



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E RESULTADOS

ANO BASE 2025

Comissão de Regimento Interno

Porto Velho, RO

Janeiro / 2026

RELATÓRIO DE RESULTADOS DO COLEGIADO

1. FINALIDADE DO COLEGIADO

Objetivo Institucional: A Comissão de Regimento Interno do TRT14 tem como objetivo principal zelar pela atualização e integridade das normas que regem o Tribunal. De acordo com o Artigo 237 do Regimento Interno, suas funções específicas são:

- Manter o Regimento Interno permanentemente atualizado, com a prerrogativa de propor emendas ao texto que está em vigor.
- Emitir pareceres sobre matéria regimental, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Estudar proposições de reforma ou alteração regimental, elaborando pareceres fundamentados e sugerindo a redação final dos textos, também no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Periodicidade Prevista: A Comissão de Regimento Interno deve se reunir sempre que houver a necessidade de atualização do Regimento Interno, emissão de pareceres sobre matéria de sua competência ou estudar proposição de reforma ou alteração regimental.

ATIVIDADES DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO NO ANO DE 2025

Este relatório técnico detalha as alterações no Regimento Interno do **Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14)** ocorridas ao longo do ano de 2025. Destaca-se que o processo de aprovação dessas matérias foi marcado pela **urgência**, o que ensejou a manifestação e a **emissão de parecer pela Comissão de Regimento Interno diretamente em sessão de julgamento**.

1. Aspectos Procedimentais e Atuação da Comissão de Regimento

Devido à necessidade de adequação imediata do Tribunal a normativos superiores (como Instruções Normativas do TST), as proposições de mudança regimental foram submetidas ao Tribunal Pleno com **manifestação em sessão** da Comissão de Regimento Interno.

- **Urgência:** A exiguidade do tempo para adaptação às novas regras processuais foi o fundamento central para que a Comissão emitisse seu parecer durante as sessões, visando garantir a celeridade e a continuidade dos serviços jurisdicionais.
- **Acolhimento:** As sugestões da Comissão, em geral, acolheram proposituras enviadas pela Presidência ou por grupos de inteligência do Regional.

2. Uniformização de Jurisprudência e Precedentes (RA 107/2025 e RA 48/2025)

As alterações nestas resoluções visam consolidar o **Sistema de Precedentes Obrigatórios** no âmbito regional, em conformidade com as diretrizes do CSJT e do TST.

- **Competência do Tribunal Pleno:** A Resolução Administrativa n.º 107/2025 alterou o art. 19, inciso V, para fixar a competência do **Tribunal Pleno** para processar e julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (**IRDR**), Incidentes de Assunção de Competência (**IAC**) e uniformização de jurisprudência, além da edição e cancelamento de súmulas.
- **Recursos em Incidentes:** A RA n.º 048/2025 reestruturou o art. 188 para prever que, do julgamento do mérito desses incidentes (IRDR ou IAC), caberá **recurso de revista** para o TST, com efeitos devolutivo ou suspensivo. Também estabeleceu que a tese jurídica fixada deve ser obrigatoriamente observada pelos órgãos de primeira e segunda instâncias, sob pena de **reclamação** ao Tribunal Pleno.

3. Admissibilidade Recursal e Agravo Interno (RA 17/2025)

Esta resolução adequou o Regimento Interno à Instrução Normativa n.º 40/2016 do TST, especificamente sobre o controle de admissibilidade.

- **Novo Cabimento de Agravo Interno:** Passou a ser cabível agravo interno contra decisões que **negam seguimento a recurso de revista** quando o acórdão regional estiver em harmonia com precedentes do TST exarados em recursos repetitivos, IRDR ou IAC.
- **Relatoria:** Determinou-se que, nestes casos específicos, o relator do agravo será o próprio prolator da decisão recorrida.

4. Reorganização Administrativa e Estrutural (RA 32/2025)

Com foco na **modernização e na equalização da força de trabalho**, esta resolução promoveu mudanças profundas na estrutura de primeiro grau.

- **Fóruns Regionais:** Foi instituída a designação de magistrados para a **Direção dos Fóruns Regionais** de Porto Velho, do Cone Sul e de Rio Branco, com competências para dirigir, representar e coordenar administrativamente essas unidades.
- **Gestão de Gabinetes e Assessorias:** O regimento passou a permitir que o Juiz Titular indique servidores para o cargo em comissão de **Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau**. Além disso, reforçou-se o dever dos magistrados de inspecionar permanentemente os serviços de seus gabinetes para garantir a regularidade e eficiência.

- **Juízo 100% Digital:** A norma ressalta a importância da democratização do acesso à justiça através do atendimento a distância, facilitando atos processuais para cidadãos e advogados sem incremento de custos.

5. Conclusão

As mudanças regimentais de 2025 refletem um movimento de **alinhamento hierárquico** com os tribunais superiores e uma busca por **eficiência administrativa** interna. A atuação célere da Comissão de Regimento Interno foi fundamental para que as normas passassem a vigorar tempestivamente, garantindo a segurança jurídica e a adequação procedimental do TRT14.

ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN
Secretário da Comissão de Regimento Interno
Tribunal Regional do Trabalho